



*fls 1
página*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei n.º 022/81-E*

AUTOR:- *Chefe do Executivo*

ASSUNTO:- *"Abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 232 /81-5A.

IBIÚNA, 06 DE AGOSTO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 166, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valamo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

FADLO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

DESPACHO

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 02 DE 08 1981

Faolo Rahal

Faolo Rahal
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 166.

DE 06 DE AGOSTO DE 1981.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com ressarcimento de prejuízos causados a Participantes do PIS no período de 30.06.78 a 30.06.79 PASEP, Ano Base 1975 a 1978, inclusive juros e correção monetária

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equip. e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080321.01 - Aquis. de

Maquinas.....CR\$. 50.000,00

TOTAL.....CR\$. 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1004
[Signature]

- JUSTIFICATIVA -

-PROJETO DE LEI Nº 166, DE 06/08/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 166, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00, que se destinará a ocorrer despesas com ressarcimento de prejuízos causados a Participantes do PIS no período de 30.06.78 a 30.06.79 e PASEP Ano Base 1975 a 1978, inclusive juros e correção monetária.

Para cobrir as despesas com a execução da lei, será anulada, parcialmente, na Contadoria da Prefeitura Municipal, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba orçamentária nº:- 3 - Serviços de Finanças. 3.2- Contabilidade. 4120 - Equip. e Mat. Permanente. 03080321.01-Aquis. de Máquinas.

Em assim sendo, encaminhamos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, o presente Projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. [Signature] ANDRÉ DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1205
12/08/81

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº.022/81-E.-COMISSÕES :JUSTIÇA E RE-
DAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto em epígrafe pretende a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$50.000,00(cincoenta-mil cruzeiros).

O Projeto é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada há o que opor.

Somos pela aprovação.

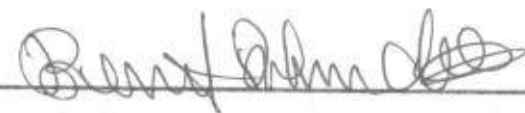
Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1981.

COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO:


Luiz Gabriel Vieira


Issao Saito


Miguel Pereira da Silva


- Benedito Rolim de Freitas -

- Presidente Relator -


Issao Saito



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1981/8

Requerimento Nº

Requeremos a Mesa na forma Regimental seja colocado em reime-
digo, regime de Urgencia Especial, na forma do disposto no arti-
go 133 do Regimento interno, os projetos de lei Ns 020/81, -
021/81-E, - 022/81-E, - 023/81-E.

Sala das Sessões, em 10 de Agosto de 1.981.

José Gomes

Paulo Rahal

Issao Saito

Benedito Rolim de Freitas

Miguel Pereira da Silva

Horacio Bernardo da Cruz

Calvador Duganieri

Laurindo B. de Moraes

Gabriel Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.020/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sancione e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com ressarcimento de prejuízos causados a Participantes do PIS no período de 30.06.78 e 30.06.79 e PASEP, Ano Base 1975 a 1978, inclusive juros e correção monetária.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA- 4120 - Equip. e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 03080321.01 - Aquisição de

Máquinas.....Cr\$50.000,00 -

T O T A L.....Cr\$50.000,00 -

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 11 DE AGOSTO DE 1981.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETARIO

Salvador Duganieri
Salvador Duganieri
2º SECRETARIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Boa
Fadto*

Ofício nº.204/81

Ibiúna, 11 de Agosto de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Re o Projeto de Lei nº. 022/81-E, Lei
Extraordinária do dia 10/08/81, at
(Lei nº. 204/81, de 11/08/81.
11 de Agosto de 1981.

MARCELO GABRIEL RAHAL

Através do presente encaminho a Vossa Excelên-
cia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.020/81, referente ao Projeto de Lei-
nº.022/81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especi-
al na importância de Cr\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), apro-
vado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar -
lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadto Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AC EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

les 09
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 022/81-E foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10/08/81, através do ofício nº.204/81, de 11/08/81.

Ibiúna, 11 de Agosto de 1981.

[Signature]
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Direção
Resp. P/Secretaria Administrativa

Projeto de Lei nº 022/81-E

Projeto de Lei nº 022/81-E

Projeto de Lei nº 022/81-E
Importância R\$ 150.000
(Cento e cinquenta mil reais)